

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n° 1619/01

Em 17 de Setembro de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2811 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O FUNDO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUSSESP, POR INTERMÉDIO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE CAIEIRAS, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, À TÍTULO DE AUXÍLIO, NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À GERAÇÃO DE RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo o que se nos oferecia, aproveitamos a oportunidade para apresentar os protestos de nosso real apreço e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

Dece L.
12/19/2001
At



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

MENSAGEM Nº 2811
(17 DE SETEMBRO DE 2001)

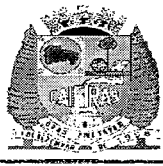
**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre – **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O FUNDO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUSSESP, POR INTERMÉDIO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE CAIEIRAS, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, À TÍTULO DE AUXÍLIO, NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À GERAÇÃO DE RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objetivo autorizar a celebração de convênio, com o Fundo Social do Estado de São Paulo – FUSSESP, através do Fundo Social de Solidariedade de Caieiras, visando a transferência de recursos financeiros, proporcionando auxílio no desenvolvimento de projetos voltados à geração de renda aos munícipes carentes de nosso Município.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e Parágrafos, da Lei Orgânica do nosso Município, requiero que a matéria de que trata o presente seja apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3464/2001
(17 DE SETEMBRO DE 2001)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O FUNDO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUSSESP, POR INTERMÉDIO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE CAIEIRAS, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, À TÍTULO DE AUXÍLIO, NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À GERAÇÃO DE RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Fundo Social do Estado de São Paulo – FUSSESP, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade de Caieiras, visando a transferência de recursos financeiros, à título de auxílio, no desenvolvimento de projetos voltados à geração de renda.

ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da celebração do convênio de que trata esta Lei, deverão correr à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Fundo Social de Solidariedade de Caieiras, observada a disponibilidade de recursos financeiros.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, 17 de Setembro de 2001.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ma/nc

AS COMISSÕES DE:
S.S. em 18/09/01
Jus. 18/09/01

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA D. S. S. 18/09/01

PRESIDENTE